



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.013526/2024-39

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de aquisição de materiais de uso contínuo do grupo 25 – *Material p/ manutenção de Bens Moveis/Equipamentos* especificados na Tabela 1 nas condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	SAMNET	CATMAT	AGHUX	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PASSÍVEL DE SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA	PARTICIPAÇÃO
1	11990	604066	402087	27	BATERIA PARA CARDIOVERSOR LIFEMED LIFESHOCK 8CEL 14.8V 4.4A	UNIDADE	SIM	AMPLA PARTICIPAÇÃO

Tabela 1 - Relação de Materiais

1.2. Em caso de divergência entre o descritivo do CATMAT e do Termo de Referencia, prevalecerá o descritivo do Termo de Referencia.

1.3. Considerando que o item foi malsucedido em dois Pregões Eletrônicos (90051/2024 - Processo 23760.023138/2023-85 e 46/2023 - Processo 23760.001050/2023-11), e devido à urgência de aquisição desses materiais, solicitamos a abertura do processo por **Dispensa de Licitação**, nos termos inciso II, art. 79, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, com entrega única.

1.4. Devido à especificidade dos itens, por não haver uma grande quantidade de fornecedores, e pelo fato dos dois pregões mencionados acima terem sido abertos para micro e pequenas empresas e restarem fracassados, sugerimos que a cotação eletrônica seja aberta para **Ampla Participação** de empresas do ramo.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. O Hospital das Clínicas da UFG, filial Ebserh, é contratualizado com o Sistema Único de Saúde – SUS para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos pacientes do município de Goiânia e de diversas localidades do Brasil.

2.2. A aquisição de produtos para saúde ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras do hospital, uma vez que reúne um conjunto extenso e diverso de equipamentos e materiais imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

2.3. Os cardioversores são equipamentos de suporte à vida utilizados para restaurar o ritmo normal do coração em casos de arritmias, como fibrilação atrial ou ventricular, taquicardia ventricular e outras condições que afetam o ritmo cardíaco. Eles funcionam administrando uma descarga elétrica controlada ao coração, que pode reverter a arritmia e permitir que o coração volte a bater de maneira regular.

2.4. Esses equipamentos dependem de baterias para seu funcionamento, uma vez que em situações de emergência, é necessário que o cardioversor funcione corretamente e sem falhas. Uma bateria fraca ou descarregada impede que o dispositivo forneça a descarga elétrica necessária, colocando a vida do paciente em risco, dessa forma, é necessário a aquisição de novas baterias para trocar as antigas e restaurar a confiabilidade dos equipamentos.

3. DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, de acordo com a Lei 13.303/2016, artigo 29, caput, e o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH - RLCE 2.0, Art. 79, caput.

3.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Contratação por Preço Unitário.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos produtos solicitados deverá ser cumprida no prazo máximo de até **10 (dez) dias** contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues no **Setor de Engenharia Clínica** do Hospital da Clínicas da UFG, sito à Rua 235, número 285, quadra 68, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das **das 08h às 12h e de 13h às 16h** exceto em feriados;

4.2. Os materiais devem estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa, marca, modelo, número de serie ou lote, e número do Registro no Ministério da Saúde, se cabível.

4.3. As aquisições dos materiais serão realizadas de forma única após a emissão do pedido de fornecimento;

4.4. O objeto do contrato será recebido, conforme formalização em termos específicos:

4.4.1. provisoriamente, pelo fiscal técnico do contrato, para verificação da conformidade com as exigências contratuais;

4.4.2. definitivamente, pelo gestor do contrato, após validação dos demais integrantes da EFC, quando verificado o atendimento das exigências contratuais.

4.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1. Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos materiais, pelo prazo de garantia de **90 dias**, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus a CONTRATANTE.

5.2. No período de garantia é admitida a troca de materiais defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA certifica e garante que os materiais atendem ou excedem as disposições aplicáveis dos requisitos legais, regulatórios e normativos de segurança e eficácia. Caso as referidas leis, regulamentos e normas não sejam cumpridos, a CONTRATADA deverá corrigir as deficiências por recursos próprios.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. O valor estimado será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa, nos termos do art. 7º do RLCE 2.0.

6.2. A estimativa de preços para a contratação foi realizada pelo setor competente deste HC/EBSERH, por meio de pesquisa nos moldes da Norma SEI 2/2019/DAI/EBSERH.

6.3. Os valores de referência serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços, sendo, portanto, critério ou hipótese de desclassificação do participante;

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Na proposta de preços deverá constar:

7.1.1. Descrição completa do item, incluindo a lista de acessórios integrantes, quantitativo total, valor unitário, valor total, marca, modelo, compatibilidade com o equipamento descrito no item, e número completo do registro do produto junto à

ANVISA, se cabível, bem como todos os demais elementos que permitam a melhor identificação do produto que está sendo oferecido;

7.1.2. Documentação ou catálogo ilustrado com a descrição técnica detalhada dos materiais, sua funcionalidade, suas características físicas, elétricas e de desempenho, e demais informações necessárias para demonstrar as características do produto, conforme Registro de Produto na ANVISA;

7.1.2.1. As empresas deverão obrigatoriamente descrever e detalhar materiais em sua proposta comercial devendo todas as suas características serem comprovadas em manuais, catálogos e datasheets apresentados. Deve ainda, informar obrigatoriamente marca e modelo e o partnumber, quando aplicável, de todos esses;

7.2. Indicação da conta bancária para pagamento, número do CNPJ e responsável por representar a empresa perante esta administração;

7.3. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

7.4. O prazo de entrega do objeto, que será de no máximo **10 (dez) dias** contados da data de envio do Pedido de Fornecimento;

7.5. Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento dos materiais, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na proposta.

7.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na proposta não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

7.7. Os documentos devem ser apresentados em meio eletrônico;

7.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.9. O critério de julgamento do certame licitatório será o de **menor preço**.

7.10. A avaliação será de acordo com as características técnicas solicitadas. Os itens do descritivo não informados na proposta poderão ser considerados como não atendidos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pela empresa vencedora.

8.1.1. A empresa vencedora poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.1.2. Se a empresa vencedora for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certi.does-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1.1. Constatada a existência de sanção, a Administração reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

8.2.2. A empresa será convocada para manifestação previamente à sua inabilitação.

8.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da empresa será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

8.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3.2. É dever da empresa atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.3.3. O descumprimento do item anterior implicará a inabilitação da empresa, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Administração lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do processo ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, a empresa será convocada a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação (Acórdãos TCU Plenário n.º 1211/2021, n.º 2.443/2021, n.º 966/2022 e n.º 988/2022).

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Ressalvados os documentos de habilitação que constem do SICAF, a empresa deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.9. **Habilitação jurídica:**

8.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.9.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.9.8. No caso de exercício de atividade de comercialização de produtos para saúde: a **Autorização para Funcionamento – AFE expedido pela ANVISA e Alvará Sanitário municipal ou estadual nos termos do artigo 2º da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.**

8.10. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.10.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.10.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.11. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.11.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.11.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.11.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

8.11.2.2. no caso de fornecimento de materiais para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

8.11.2.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.11.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.11.3. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Ebserh, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

8.11.3.1. considerando os riscos para esta Administração na hipótese de se firmar contrato com empresa que não possua qualificação econômico-financeira para suportá-lo, que o contrato a ser firmado se refere à manutenção de equipamentos médico-hospitalares essenciais para o atendimento de pacientes, se estabelece o percentual em questão para aquelas empresas que não consigam demonstrar os índices de solvência solicitados no item **8.11.2.1**, a fim de comprovar que as mesmas possuem qualificação econômica necessária para contratar com este Hospital.

8.12. **Qualificação Técnica:**

8.12.1. Atestado (s) /declaração (ões) de capacidade técnica fornecido (s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, que comprove(m) a venda e entrega dos materiais compatíveis com o objeto deste processo;

8.13. **Amostras:**

8.13.1. O Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

8.13.2. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação, quando a sede do licitante não for localizada em Goiânia. Em se tratando de licitante localizado nesta capital, o mesmo terá prazo de 5 (cinco) dias corridos para entrega da amostra requisitada.

8.13.3. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite do HC/UFG/Ebserh.

8.13.4. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

8.13.5. A quantidade das amostras, dos catálogos, dos prospectos, deverá ser de no mínimo uma unidade por item, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.

8.13.6. Caso necessário, o HC/UFG/Ebserh se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os materiais propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

8.13.7. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

8.13.7.1. "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;

8.13.7.2. Licitação: número da licitação e do item a que se refere;

8.13.7.3. Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

8.13.7.4. Representante: nome, telefone e e-mail.

8.13.8. Não poderão ser afixadas etiquetas na embalagem primária da amostra apresentada, uma vez que a mesma impede/dificulta a análise da embalagem.

8.13.9. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.

8.13.10. As amostras deverão ser encaminhadas à Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, sito à Rua 235 nº 285 Quadra 68 Lote: Área - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, 16º andar, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 17h, exceto em feriados.

8.13.11. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico **ucl.hc-ufg@ebserh.gov.br** o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

8.13.12. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

8.13.12.1. Nome da empresa;

8.13.12.2. CNPJ;

8.13.12.3. Itens enviados;

8.13.12.4. Telefone para contato;

8.13.12.5. Número do Pregão;

8.13.12.6. Data do envio.

8.13.13. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

8.13.14. Serão avaliados os seguintes quesitos:

8.13.14.1. Dentre as características físicas, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, fenestras. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.

8.13.14.2. Dentre as características de desempenho técnico, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros quando aplicável.

8.13.14.3. Dentre os requisitos legais, será avaliado o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas, certificados de boas práticas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

8.13.14.4. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais Ebserh onde existe controle de qualidade de materiais.

8.13.15. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

8.13.16. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pelo HC/UFG/Ebserh e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

8.13.17. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

8.13.18. As amostras poderão ser avaliadas por grade.

8.13.19. Em regra, as amostras, quando disponibilizadas, serão em caráter de doação.

8.13.20. As amostras colocadas à disposição do HC/UFG/Ebserh serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

8.13.21. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail **ucl.hc-ufg@ebserh.gov.br**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das mesmas. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas pela Administração.

8.13.22. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material.

8.13.23. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

8.13.24. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

8.13.25. O modelo de Parecer Técnico de Análise de Amostras consta no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

9. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor, no valor correspondente ao material solicitado;

9.1.2. Emitir e enviar ao fornecedor os respectivos Pedidos de Fornecimentos, de acordo com as demandas;

9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades;

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma previstos na legislação;

9.1.8. A Administração do HC/EBSERH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Efetuar a entrega do material no prazo e local especificados neste termo de referência e seus anexos, em conformidade com as, especificações, em perfeitas condições de uso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante, independentemente de culpa ou de dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante

10.6. Emitir nota fiscal de fornecimento pela própria contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos requisitados para habilitação. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz;

10.7. Na nota fiscal deverá constar o número do pedido de fornecimento gerado pela CONTRATANTE;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo HC-UFG/Ebserh;

10.10. Manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos do HC-UFG/Ebserh de que venha tomar conhecimento ou ter acesso ou que venha a ser-lhe confiados sejam relacionados ou não com o objeto;

10.11. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo HC-UFG/Ebserh, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a esta instituição imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

10.12. A inadimplência da licitante em relação aos encargos por ela devidos, não transfere a responsabilidade do pagamento à Administração do HC-UFG/Ebserh, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência;

10.13. A contratada deve comunicar ao hospital no prazo de 5 (cinco) úteis a ocorrência de fato ou ato impeditivo ou retardador da execução do fornecimento, a contar da ciência/conhecimento pela empresa, sob pena de incidir em inadimplemento, sujeito às cominações legais e contratuais.

10.14. Comunicar à contratante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias quaisquer alterações ocorridas no contrato social mediante apresentação de documentos comprobatórios. Comunicar, também, imediatamente, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência;

10.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.16. Indenizar terceiros e/ou o Hospital das Clínicas de Goiás - EBSERH, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

11. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

11.1. O Hospital das Clínicas de Goiás/Ebserh designará um gestor do contrato um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH - RLCE 2.0:

11.2. A gestão do contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento dos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

11.3. A fiscalização técnica consiste no acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo do fornecimento de materiais estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

11.4. A Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC é o conjunto de colaboradores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, na qualidade de titulares ou substitutos

11.5. A Ebserh designará formalmente a EFC, por ato da Gerente Administrativa, podendo conter a indicação de titulares e substitutos para as atividades elencadas.

11.6. A EFC deve promover a abertura de processo administrativo específico, relacionado ao principal, para consolidar a documentação referente à fiscalização contratual, viabilizando a juntada de documentos referentes à execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os serviços efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento definitivo da Nota Fiscal, ou seja, após a assinatura do Termo de Aceitação, por intermédio de crédito em conta corrente.

12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade

imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

12.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

12.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.4.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.7. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo cometimento de infração administrativa, o CONTRATANTE poderá aplicar à empresa CONTRATADA as seguintes sanções previstas no Artigo 83 da Lei nº 13.303/2016 e nos Artigos 178 e 179 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE:

13.1.1. Advertência, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

13.1.2. Multa de:

13.1.2.1. 0,5% (cinco décimo por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, por período superior ao previsto no subitem acima;

13.1.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução total do fornecimento do produto objeto da contratação;

13.1.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato; e

13.1.2.5. 0,1% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme a infração e o respectivo grau detalhado nas **Tabelas 1 e 2**, abaixo:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA DA MULTA
1	0,1% ao dia sobre o valor mensal da contratação
2	0,2% ao dia sobre o valor mensal da contratação
3	0,4% ao dia sobre o valor mensal da contratação
4	0,8% ao dia sobre o valor mensal da contratação
5	1,6 % ao dia sobre o valor da mensal contratação
6	3,2% sobre o valor da contratação, limitado a um ano de contratação no caso de contratação por período superior um ano.

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produto objeto da avença, por Pedido de Fornecimento	5
2	Não manter as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência que norteou a contratação	2
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor e/ou da equipe de fiscalização, por ocorrência	3
4	Deixar de cumprir quaisquer obrigações do Termo de Referência e seus Anexos, não previstas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo gestor e/ou equipe de fiscalização, por pedido de fornecimento e/ou por ocorrência	1
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	6

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares -Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, consoante o previsto no Artigo 84 da Lei nº 13.303/2016 e no § 5º do Art. 178 do RLCE da Ebserh, poderá também ser aplicada à empresa que:

13.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.2.4. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

13.2.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.2.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.2.7. Não mantiver a proposta;

13.2.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

13.2.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à administração pública previstos na Lei nº 12.846/2013;

13.2.10. Rescindir, unilateralmente, o contrato ou ensejar a rescisão contratual motivada por falha cometida pela Contratada.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

13.4.1. Deverá ser emitida GRU - Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela empresa contratada.

13.4.2. Caso não seja identificado o pagamento da GRU sobre a multa, a Administração deverá proceder com o desconto de eventuais créditos em benefício da empresa contratada e, caso não existam créditos disponíveis, executar a garantia contratual, restando possível a cobrança judicial dos valores devidos na hipótese de não quitação da multa após os procedimentos listados.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

14. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Dada a natureza da contratação, não será exigida garantia de execução contratual.

15. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

15.1. De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

15.1.1. I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

15.1.2. II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

15.1.3. III - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

15.1.4. IV - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd)

bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15.2. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

16. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

17. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

17.1. Será admitida a alteração do contrato em decorrência de a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

18.1. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1.1. Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

18.1.2. A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

18.1.3. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

18.1.4. O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

18.1.5. É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

18.1.6. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

18.1.7. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

18.1.7.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

18.1.7.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

18.1.7.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

18.1.7.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

18.1.7.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

18.1.7.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

18.1.7.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração,

comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2.1. A CONTRATADA se compromete ao seguinte:

18.2.1.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

18.2.1.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

18.2.1.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

18.2.1.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

18.2.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

18.2.3. A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

18.2.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

18.2.5. O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

18.2.6. Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

18.2.7. A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

18.2.7.1. a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

18.2.7.2. os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

18.2.7.3. o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;

18.2.7.4. deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;

18.2.7.5. as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

18.2.7.6. o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;

- 18.2.7.7. as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.
- 18.2.8. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.
- 18.2.9. A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.
- 18.2.10. A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.
- 18.2.11. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.
- 18.2.12. A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:
- 18.2.12.1. a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;
- 18.2.12.2. as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 18.2.13. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.
- 18.2.14. A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.
- 18.2.15. Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 18.3. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:
- 18.3.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- 18.3.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 18.3.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- 18.3.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 18.3.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- 18.3.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 18.3.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração,

- comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGP.
- 18.4. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:
- 18.4.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- 18.4.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- 18.4.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 18.4.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.
- 18.5. DA SUBCONTRATAÇÃO
- 18.5.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
- 18.5.2. Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.
- 18.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 18.6.1. A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

ANEXO I - MODELO DE PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

Identificação do processo de compra e item

Número de identificação do processo de compra	
Número do processo SEI da Contratação	
Número do item correspondente à amostra no Edital	
Especificação do item de acordo com Edital	

Identificação da amostra

Data de recebimento	
Fornecedor/CNPJ	
Fabricante/CNPJ	
Marca	
Lote/série	
Quantidade de Amostras recebidas para avaliação	

Avaliação geral do produto e embalagem

Check list	Sim	Não	Não se Aplica	Observações

O produto corresponde ao item solicitado				
A apresentação corresponde à solicitada				
O produto está corretamente identificado conforme TR				
Embalagem está íntegra				
Embalagem proporciona abertura asséptica				
Ausência de resíduos e impurezas na embalagem				
A embalagem permite boa visualização do produto				
A embalagem é adequada ao tipo de produto				
Observações				

Avaliação da funcionalidade

Check list	Sim	Não	Não se Aplica	Descrever riscos, dificuldades ou inconformidades, se for o caso
O produto oferece risco ao profissional				
O produto oferece risco ao paciente				
Há dificuldade de manuseio				

Avaliação específica

Descrever avaliações específicas com relação ao produto e suas funcionalidades

Parecer final

Avaliação de conformidade da amostra	Aprovada	Reprovada
Em caso de reprovação, justificar		

Considerando que a aceitação da amostra constitui condição necessária para adjudicação do objeto do certame licitatório, diante das condições pré-estabelecidas no Termo de Referência, após serem submetidas à avaliação, "Aprovo" "Reprovo" as amostras.

Com fé pública, declaro para os devidos fins a responsabilidade técnica pela avaliação de amostras detalhadas neste parecer.

(assinado eletronicamente)
NOME
CARGO/FUNÇÃO
LOTAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Camargos Lopes, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 26/07/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glauber Pereira Pinto, Chefe de Setor**, em 26/07/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41002414** e o código CRC **0A79F823**.

Referência: Processo nº 23760.013526/2024-39 SEI nº 41002414

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Cidade-ESTADO, _____ de _____ de 2022.

Proponente: (razão social da empresa proponente e CNPJ)

Declaramos:

1) Sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a inidoneidade da proponente.

2) Nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

3) Nos termos do art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, que:

1) Não possui em seus quadros administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSERH, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a EBSERH;

2) Não está suspensa pela EBSERH;

3) Não está declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção

4) Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5) Não possui em seus quadros administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6) Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

7) Não possui em seus quadros administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

8) Não possui em seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

9) Não possui relação de parentesco, até terceiro grau civil com:

9.1 integrantes de órgãos estatutários da EBSERH;

9.2 empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSERH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

9.3 autoridade do Ministério da Educação;

9.4 autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a EBSERH

10) Não possui em seus quadros sócio que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBSERH há menos de 6 (seis) meses.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL